Lei nº 639 de 5 de fevereiro de 1968.

"Autoriza a desapropriação por utilidade pública, de lotes urbanos e doação dos mesmos a quem de direito, para serem utilizados no Serviço de instalação de água (2ª etapa), como abaixo se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública os lotes de ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 40 - Setor Aeroporto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, para tanto, entrar em entendimento pessoal com os respectivos proprietários dos lotes em apreço para desapropriação amigável ou promovê-la judicialmente.

Art. 3º - Procedida a desapropriação autorizada por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos mesmos a quem de direito para construção do 2º Reservatório de água e respectiva casa do Zelador, constantes da 2a. Etapa do Serviço de Água desta Cidade.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, será utilizado qualquer dos (um) dos quaisquer um recursos previstos

no art. 43, da Lei nº 4.320 de 17/3/1964, devendo, para tal fim, o Poder Executivo abrir o necessário crédito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Louzânia em 5 de fevereiro de 1968.

(as) Aldemar Sampaio
António do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.

— x — x —